



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.582, DE 2025

(Do Sr. Nitinho)

Reconhece a Feirinha da Praça Tobias Barreto, localizada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2025**(Do Sr. Nitinho Vitale)**

Reconhece a Feirinha da Praça Tobias Barreto, localizada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Feirinha da Praça Tobias Barreto, tradicional feira de artesanato e cultura popular realizada no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as medidas necessárias ao registro da Feirinha da Praça Tobias Barreto no Livro de Registro das Formas de Expressão e das Celebrações, conforme previsto no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 5 5 7 5 2 8 8 1 7 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer a Feirinha da Praça Tobias Barreto, situada no município de Aracaju (SE), como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A Feirinha da Praça Tobias Barreto é uma das mais tradicionais expressões culturais do Estado de Sergipe, reunindo há décadas artesãos, artistas populares, pequenos comerciantes e moradores em um espaço democrático de convivência e valorização das manifestações culturais nordestinas.

A feira se realiza tradicionalmente aos finais de semana e feriados, promovendo a comercialização de peças de artesanato, comidas típicas, apresentações culturais e atividades artísticas. Com forte presença de artesãos sergipanos e de diversas regiões do estado, a feirinha tornou-se símbolo da resistência cultural e do empreendedorismo popular.

O perfil dos expositores é majoritariamente composto por trabalhadores autônomos, pequenos empreendedores e mestres da cultura popular que, por meio do artesanato, da culinária e da arte, mantêm vivas tradições locais passadas de geração em geração. A feira representa não apenas uma vitrine da cultura sergipana, mas também uma importante fonte de renda para dezenas de famílias que dependem diretamente da atividade.

Além de sua importância econômica, a Feirinha da Praça Tobias Barreto tornou-se um ponto turístico consagrado, atraindo visitantes de todo o país e promovendo o intercâmbio entre culturas regionais. Sua preservação como bem cultural é fundamental para garantir a continuidade de saberes tradicionais e para fortalecer políticas de valorização da economia criativa e da cultura popular brasileira.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um reconhecimento justo e necessário à rica contribuição da Feirinha da Praça Tobias Barreto à cultura nacional.



* C D 2 5 5 7 5 2 8 8 1 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO N° 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE
2000**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3551-4-agosto-2000359378-norma-pe.html>

FIM DO DOCUMENTO